



**TCEPR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

ANO XXI

Nº: 3754

11 DE SETEMBRO DE 2026

SEXTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 54

# DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

## 1ª SECAM – PARECER PRÉVIO



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

Processo n.º 178890/25 | Parecer Prévio n.º 195/2026

# Sumário

|                                                                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                              | <b>3</b>  |
| 1.1. CONTEÚDO DO PARECER .....                                                                                          | 3         |
| 1.2. TRÂMITE DO PROCESSO .....                                                                                          | 4         |
| <b>2. O MUNICÍPIO .....</b>                                                                                             | <b>5</b>  |
| 2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS .....                                                                                  | 5         |
| 2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .....                                                                                      | 6         |
| <b>3. FUNDAMENTAÇÃO .....</b>                                                                                           | <b>7</b>  |
| <b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL.....</b>                                                                                      | <b>7</b>  |
| 3.1.1. EDUCAÇÃO.....                                                                                                    | 8         |
| 3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO .....                                                                             | 8         |
| 3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .....                                     | 12        |
| 3.1.2. SAÚDE.....                                                                                                       | 14        |
| 3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE .....                                                                                | 14        |
| 3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE .....                                        | 16        |
| 3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....                                                                                          | 18        |
| 3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                                                                   | 18        |
| 3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                           | 20        |
| 3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....                                                               | 22        |
| 3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....                                     | 22        |
| 3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO ..... | 23        |
| 3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....                                                                                   | 25        |
| 3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS.....                                                                             | 25        |
| 3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....                     | 27        |
| 3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL .....                                                                                         | 29        |
| 3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....                            | 29        |
| 3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL .....                         | 31        |
| <b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>                                                         | <b>32</b> |
| 3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.....                              | 33        |
| 3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO .....                                                                                 | 34        |
| 3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .....           | 34        |
| 3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.....                                                  | 35        |
| 3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA .....                                     | 36        |
| 3.2.4. GESTÃO FISCAL .....                                                                                              | 37        |
| 3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS.....                                                             | 37        |
| 3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....                  | 39        |
| 3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS .....               | 39        |
| 3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES.....                                          | 40        |
| 3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL .....                                                             | 43        |
| 3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....                | 43        |
| 3.2.5.2. PAGAMENTO DE ÁPORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL.....                | 43        |
| 3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....                             | 44        |
| <b>4. VOTO.....</b>                                                                                                     | <b>46</b> |
| <b>5. VOTO DIVERGENTE.....</b>                                                                                          | <b>47</b> |
| <b>6. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....</b>                                                             | <b>51</b> |
| <b>7. DELIBERAÇÃO .....</b>                                                                                             | <b>52</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

Quadro 2 – Partes processuais

| Sujeito           | Nome                    | Procurador |
|-------------------|-------------------------|------------|
| Entidade          | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA   | -          |
| Gestor atual      | DEVAIR FABRIS           | -          |
| Gestor das Contas | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | -          |

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de ICARAÍMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ICARAÍMA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 777/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros em virtude da violação do art. 42 da LRF e do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no Laudo Atuarial.

Após exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução - 1351/25 - CCONTAS (peça 19)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas** em razão dos apontamentos nos itens “Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)” e “Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial”.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 890/25 - 1PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos também pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**, acompanhando a instrução técnica.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **9.139 habitantes**<sup>2</sup> (210º mais populoso do Paraná), o Município de ICARAÍMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 693,957 km²** e figura como o 333º com maior densidade demográfica no Estado (13,17 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

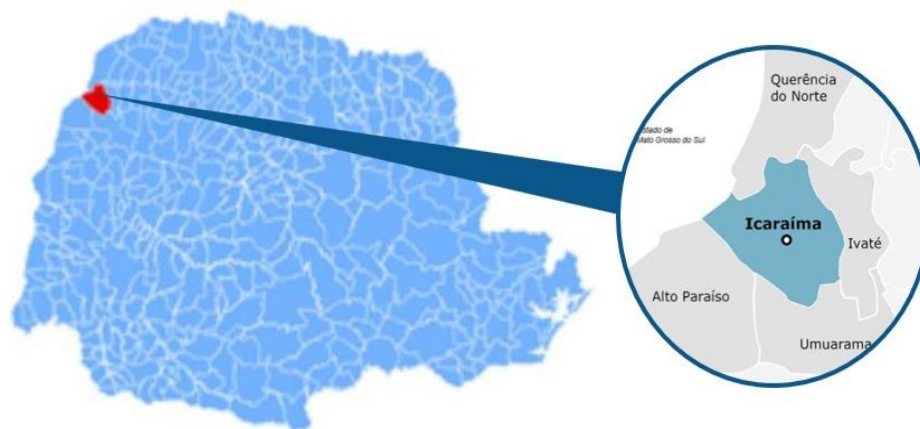


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA alcançou **R\$ 32.253,00**, o que o colocou como **274º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)               | 32.253,00  | 39.534,86    | 43.081,38    |
| PIB a preços correntes (R\$ 1.000)                              | 247.415,42 | 483.580,04   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 228.495,56 | 425.327,33   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 66.808,85  | 93.158,92    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 37.213,75  | 68.866,86    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 79.687,67  | 194.829,78   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 44.785,29  | 68.471,77    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

| Índice                                                                   | Valor | Posição Estado |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,69  | 345º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,82  | 328º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,80  | 299º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,44  | 308º           |

**FONTE: IPARDES**

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA atualmente é governado pelo senhor DEVAIR FABRIS, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| DEVAIR FABRIS           | 01/01/25    | 31/12/28 |
| MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | 01/01/21    | 31/12/24 |
| MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | 01/01/17    | 31/12/20 |

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

| Ano  | Processo  | Parecer Prévio               | Prefeito                | Resultado do Parecer Prévio                               | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2023 | 215813/24 | <a href="#">185/25 - S2C</a> | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Regular com Ressalvas | 13/10/25               |
| 2022 | 199512/23 | <a href="#">179/24 - S2C</a> | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Regular               | 18/12/24               |
| 2021 | 217975/22 | <a href="#">265/23 - S2C</a> | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Regular               | 13/11/23               |
| 2020 | 169594/21 | <a href="#">59/22 - S2C</a>  | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -                     | -                      |
| 2019 | 222769/20 | <a href="#">517/20 - S2C</a> | MARCOS ALEX DE OLIVEIRA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Regular com Ressalvas | 17/03/21               |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE ICARAÍMA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **940 matrículas**:

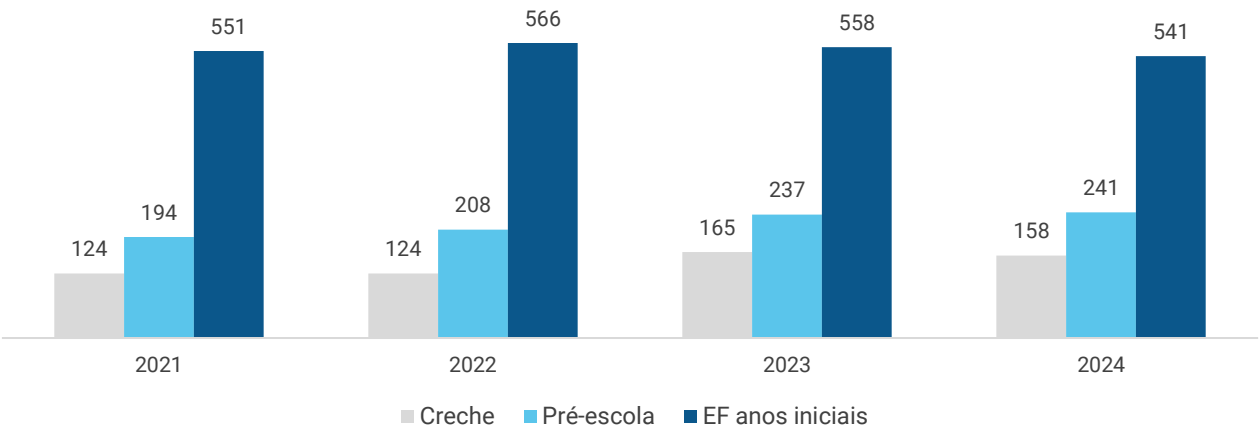
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 4          | 3                |
| Matrículas          | 158    | 241        | 541              |

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 71 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

## Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

| Descrição do indicador                                                                                                                                                                                                                                               | Indicador                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024                                                                                                     | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024                                                                                                     | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo                                                                                                                                                                    | O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade       |
| Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo                                                                                                                                                                  | O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade |

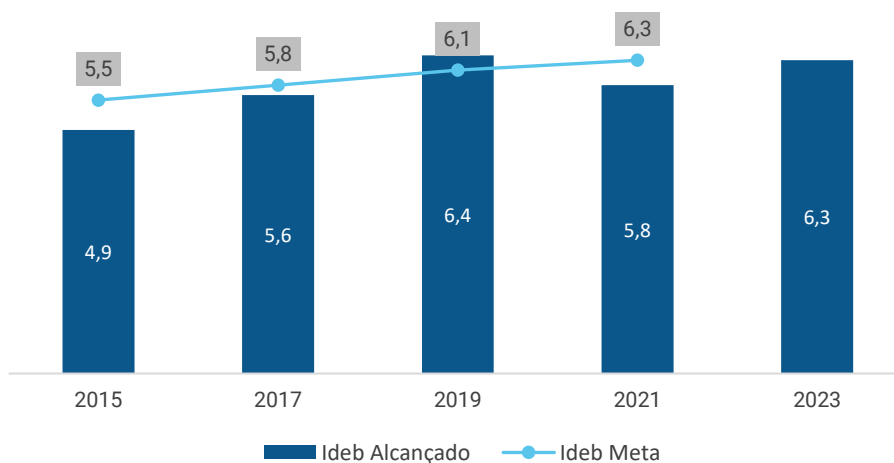
FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

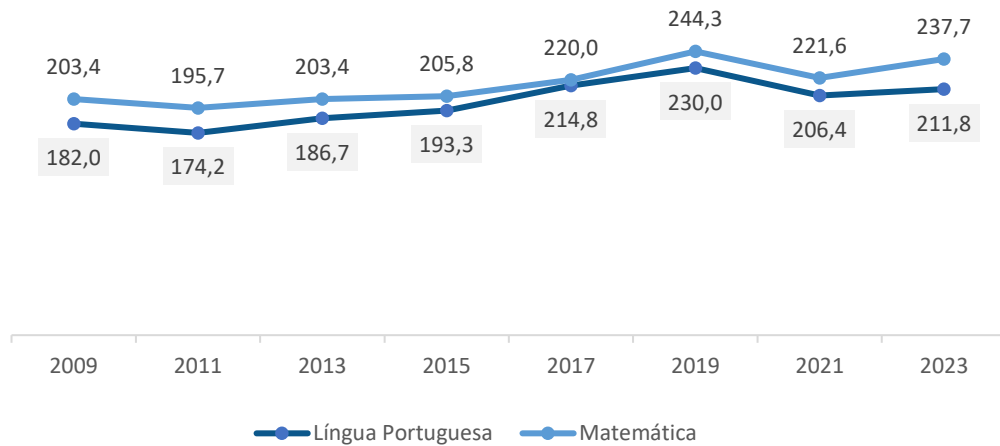
**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 211,75, enquanto para Matemática foi de 237,71.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

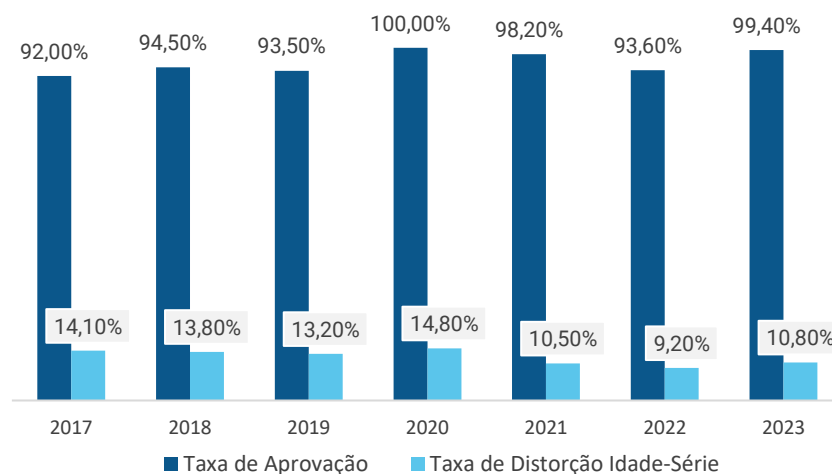
**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**



**FONTE: INEP - SAEB**

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **10,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 14.347.888,15**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

| Subfunção                          | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 594.088,13   | 564.893,00      | 564.893,00      |
| 361 - Ensino Fundamental           | 9.879.227,76 | 8.533.784,06    | 8.531.864,73    |
| 364 - Ensino Superior              | 206.149,21   | 206.149,21      | 206.149,21      |
| 365 - Educação Infantil            | 5.159.888,68 | 4.748.130,57    | 4.748.130,57    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00         | 0,00            | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 294.931,31   | 294.931,31      | 294.931,31      |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>13.830.959,09</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 10.529.013,06        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.301.946,03         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 953.004,64           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 474.564,30           |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.874.377,09         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>516.929,06</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 516.929,06           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 68.719,87            |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 438.791,40           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 9.417,79             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

**FONTE: TCE-PR**

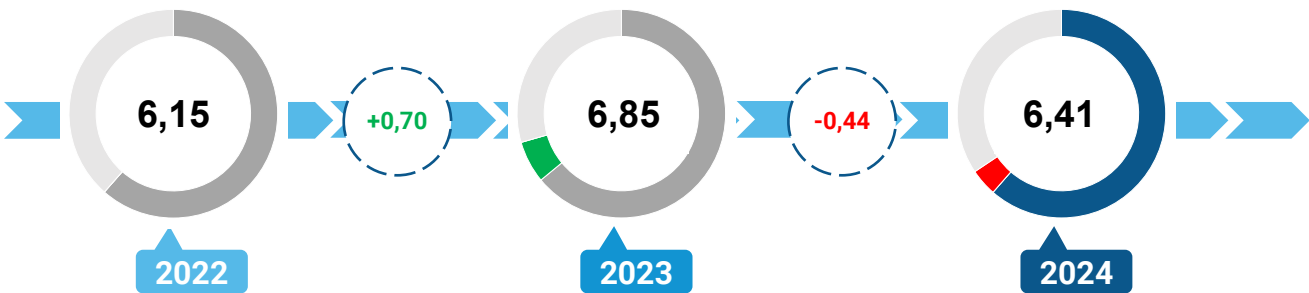
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE ICARAÍMA foi de **R\$ 15.774,09** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 11.900,08** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,41** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,44 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                     |                                                                                                                             | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Instrumentos de planejamento        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 9,6  | 0,0      | 6,3  | -3,3     |
| Acesso e Permanência                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,9  | 7,0  | +2,1     | 5,0  | -2,0     |
| Práticas Pedagógicas                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 4,6  | 7,1  | +2,5     | 3,7  | -3,4     |
| Gestão de Pessoas                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,1  | 7,5  | +1,4     | 7,2  | -0,3     |
| Instalações das unidades escolares  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,5  | 6,7  | +0,2     | 6,4  | -0,3     |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,2  | 5,0  | -0,2     | 6,8  | +1,8     |
| Serviços de transporte escolar      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 4,2  | 3,7  | -0,5     | 7,7  | +4,0     |
| Serviço de alimentação escolar      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 8,1  | 8,2  | +0,1     | 8,2  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                                            | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                     | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                                    | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                                    | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola                                                   | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                           | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                            | 3         | 3         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                          | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                              | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                           | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental               | 2         | 2         |
| Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 12,36     | 12,02  | 12,04  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,96      | 8,78   | 8,38   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 26,55     | 11,12  | 12,63  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 26,55     | 12,66  | 14,62  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 96,37  | 39,70  |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 72,00     | 73,91  | 63,76  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 89,00     | 81,55  | 73,48  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 83,00     | 78,68  | 65,47  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 41,00     | 42,50  | 36,74  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 88,00     | 85,91  | 86,63  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 22,00     | 46,59  | 38,98  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 19,00     | 39,59  | 30,77  |

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.  
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 16.237.298,65**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 10.681.894,41 | 9.997.528,58    | 9.962.518,13    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.281.927,01  | 5.588.887,91    | 5.471.572,29    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 802.141,88    | 650.882,16      | 650.882,16      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>15.481.175,24</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.498.541,97         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 7.982.633,27         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.747.197,71         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.816.644,64         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.418.790,92         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>756.123,41</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 756.063,57           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 44.412,07            |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 706.404,62           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 5.246,88             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 1.933.563,28         |

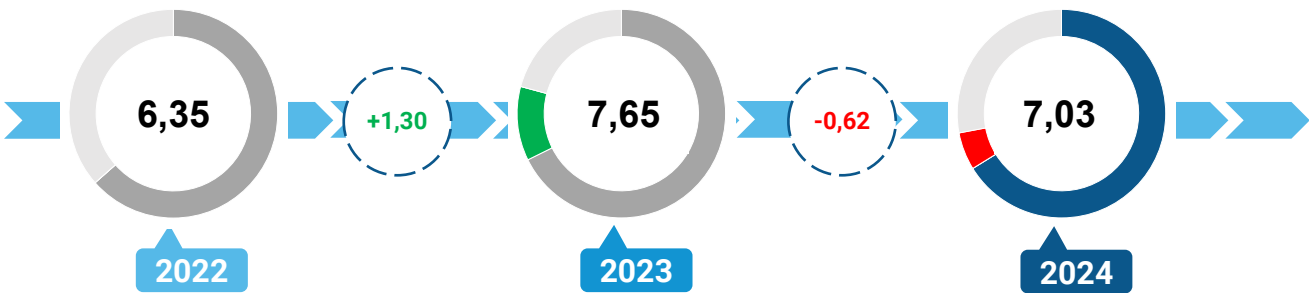
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,03** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,62 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                         |                                                                                                                                                       | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 7,5  | 7,9  | +0,4     | 7,2  | -0,7     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,8  | 4,8  | +1,0     | 5,4  | +0,6     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 3,9  | 5,9  | +2,0     | 4,9  | -1,0     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,4  | 8,6  | +0,2     | 7,6  | -1,0     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 7,1  | 9,2  | +2,1     | 9,3  | +0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,3  | 8,1  | +0,8     | 7,1  | -1,0     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,4  | 8,1  | +1,7     | 7,4  | -0,7     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,4  | 8,6  | +2,2     | 7,3  | -1,3     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 3         | 3         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

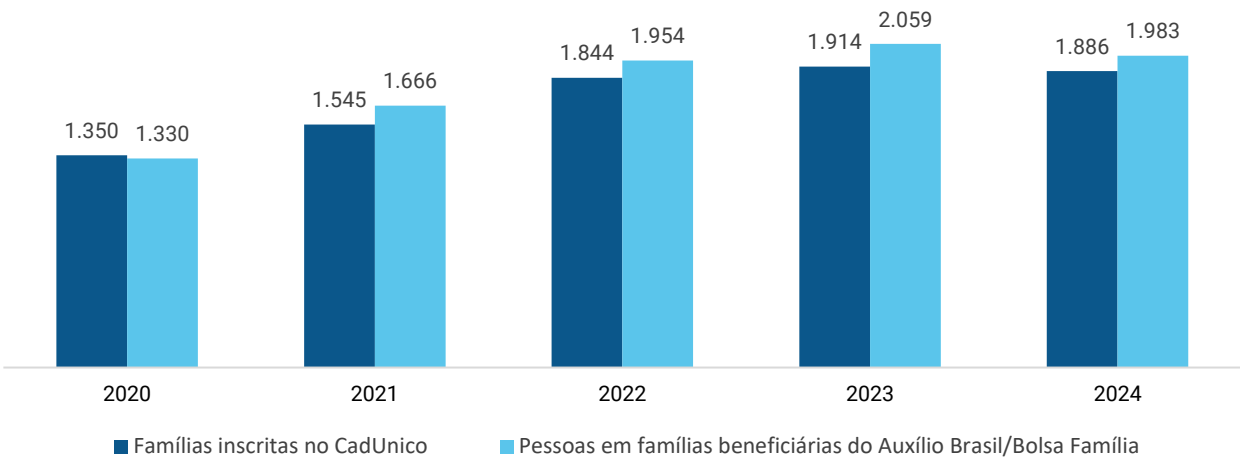
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.139** habitantes, o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA possuía, em dezembro 2024, um total de **1.983** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.886**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.161.211,26**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 1.352.560,50 | 1.248.890,90    | 1.248.342,52    |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 100.752,84   | 100.392,53      | 100.392,53      |
| 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência   | 228.117,86   | 190.031,47      | 190.031,47      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 118.360,98   | 68.077,24       | 68.077,24       |
| 244 - Assistência Comunitária                | 733.252,16   | 553.819,12      | 553.819,12      |

FONTE: TCE-PR

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

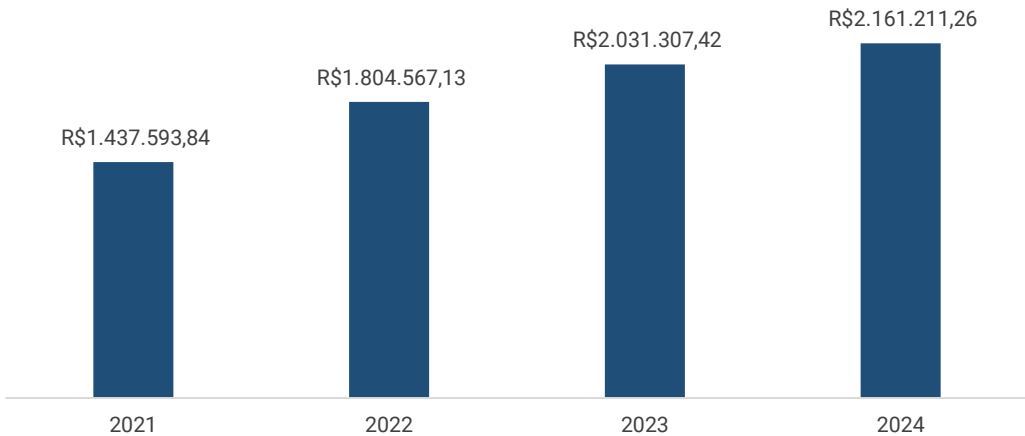
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.080.926,66</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.136.170,50        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 944.756,16          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 159.326,18          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 314.567,20          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 470.862,78          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>80.284,60</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 80.284,60           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 80.284,60           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



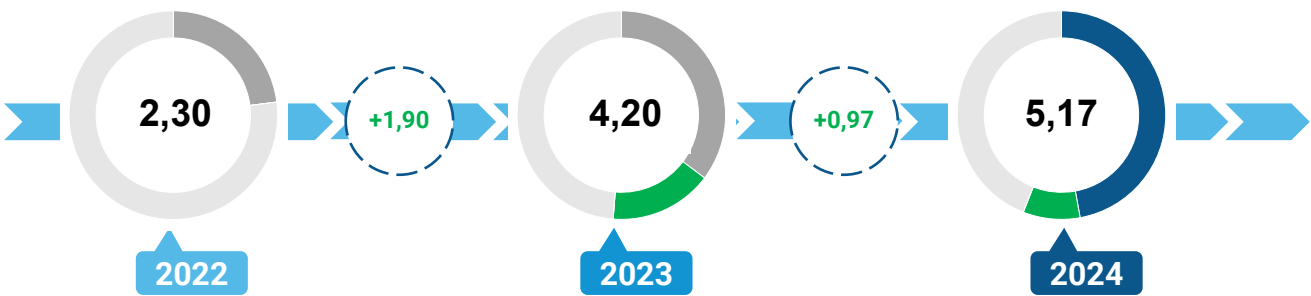
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,17** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,97 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>            | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 1,3  | 4,5  | +3,2     | 3,9  | -0,6     |
|  <b>Vigilância socio-assistencial</b>           | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 1,7  | 0,0      | 3,3  | +1,6     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 1,5  | 2,6  | +1,1     | 6,1  | +3,5     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 2,8  | 1,9  | -0,9     | 3,9  | +2,0     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 3,3  | 7,1  | +3,8     | 7,5  | +0,4     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 3,8  | 3,8  | 0,0      | 5,5  | +1,7     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,7  | 7,8  | +6,1     | 6,0  | -1,8     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

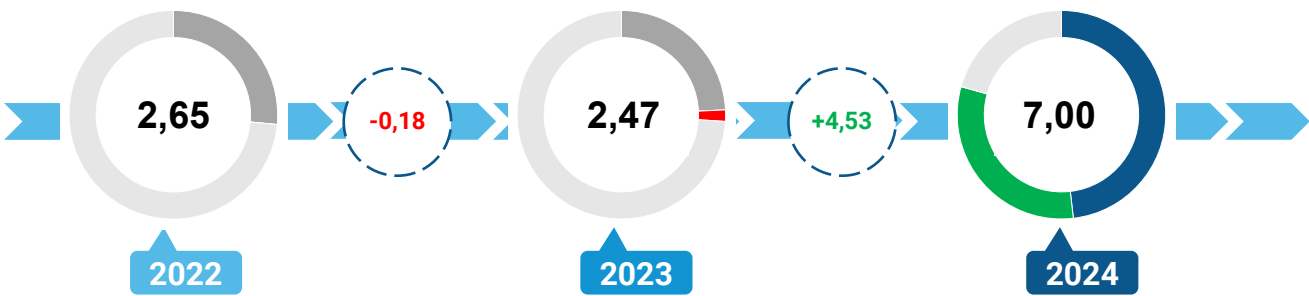
No ano de 2024, o Município de ICARAÍMA obteve uma nota de 56,37% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 366 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,00** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 4,53 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão                                                                                                                    | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                   | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  Regulamentação do SIC                  | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      | 8,4  | +8,4     |
|  Operacionalização do SIC               | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 5,6  | 4,7  | -0,9     | 7,1  | +2,4     |
|  Disponibilização de informações        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 6,1  | -1,7     | 10,0 | +3,9     |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      | 10,0 | +10,0    |
|  Funcionamento do canal de comunicação  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0  | 4,0  | +4,0     | 5,7  | +1,7     |
|  Ações para fomento do controle social  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 2,5  | 0,0  | -2,5     | 0,8  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                             | Cadastros | Respostas |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                      | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC         | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.911/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 70.008.115,00    | 90.999.609,27       | 72.974.962,41 |
| Despesa (R\$) | 64.116.087,88    | 90.928.333,98       | 67.475.331,12 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento                           | Normativa      | Link |
|---------------------------------------|----------------|------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.781/2021 | -    |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.897/2023 | -    |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.911/2023 | -    |

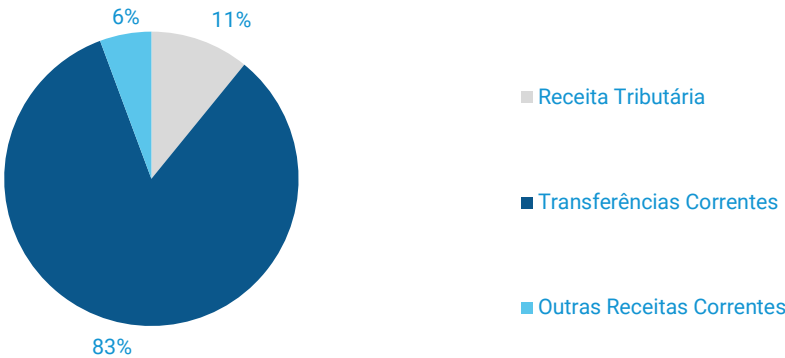
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.260.881,79**, sendo **R\$ 44.445.095,28 (83,45%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.325.602,52 | 42,20  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 940.749,20   | 17,07  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.118.861,34 | 20,30  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.125.516,91 | 20,42  |
| Total                                                           | 5.510.729,97 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 19.228.518,83    | 37,50  |
| Transferências SUS                         | 3.849.160,43     | 7,51   |
| Transferências FNDE                        | 731.967,10       | 1,43   |
| Cota-parte do ICMS                         | 12.826.679,15    | 25,01  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.826.201,63     | 3,56   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 526.219,83       | 1,03   |
| Transferências do Fundeb                   | 7.362.932,37     | 14,36  |
| Outras Transferências                      | 4.924.432,91     | 9,60   |
| Total de Transferências Correntes          | 51.276.112,25    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.831.535,42 | -      |
| Total Apurado                              | 44.444.576,83    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



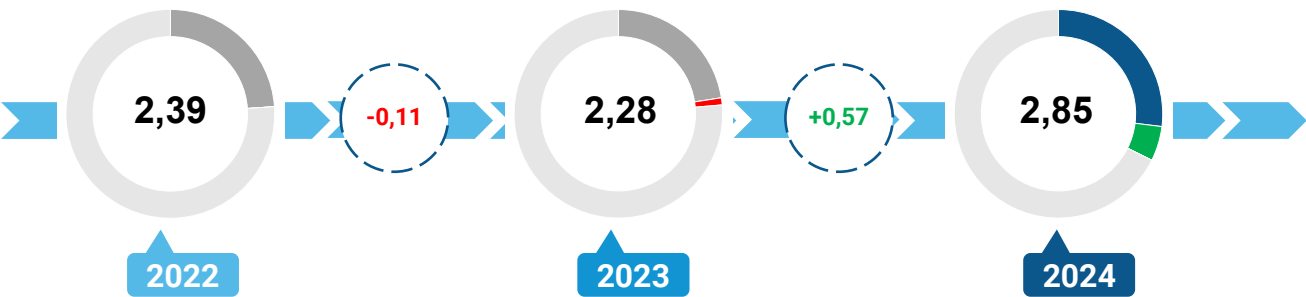
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,85** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,57 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                           | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,3  | 2,6  | -0,7     | 4,2  | +1,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 0,8  | -0,9     | 0,8  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>        | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,7  | 0,6  | -1,1     | 1,1  | +0,5     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                  | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 2,1  | 2,1  | 0,0      | 2,6  | +0,5     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                  | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 2,7  | 5,1  | +2,4     | 5,1  | 0,0      |
|  <b>Dívida ativa</b>                            | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 1,9  | -0,6     | 2,5  | +0,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                  | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 3,6  | 3,6  | 0,0      | 5,0  | +1,4     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                       | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 1,5  | 1,5  | 0,0      | 1,5  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Contador Municipal                                        | 1         | 1         |
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

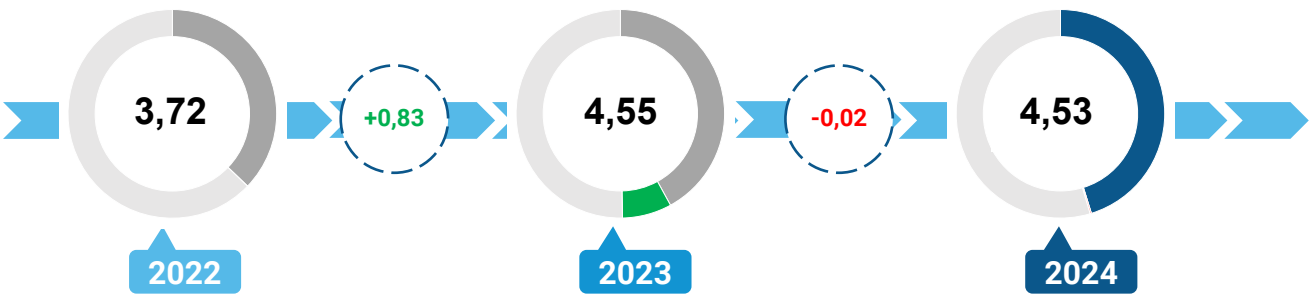
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ICARAÍMA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,53** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,02 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>    | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 1,3  | 1,7  | +0,4     | 2,3  | +0,6     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>             | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 10,0 | 10,0 | 0,0      | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 3,6  | 1,5  | -2,1     | 1,9  | +0,4     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 3,1  | +3,1     | 1,6  | -1,5     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 2,2  | 5,0  | +2,8     | 6,7  | +1,7     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,2  | 6,0  | +0,8     | 4,7  | -1,3     |

FONTE: TCE-PR



### **3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Em vista disso, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

As notas obtidas no exercício de 2024 vieram consolidar os resultados revelados pela sistemática de avaliação da atuação governamental.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nessa toada, considerando que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos mencionados vetores, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, entende-se que os tópicos de avaliação da atuação governamental no presente feito foram atendidos.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise                                  | Itens de Análise                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Controle Interno                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| 2. Aplicação no ensino básico                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                   | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                   | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.                                                                                                      |
|                                                   | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                   | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
| 3. Aplicação em ações de saúde                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| 4. Gestão Fiscal                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                   | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                   | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
|                                                   | 4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.                                                                                                           |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                   | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

| Nome                          | Início   | Final    |
|-------------------------------|----------|----------|
| GIOVANI BOSCARATTO DE ALMEIDA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>9</sup>

<sup>9</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.088.436,27** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>10</sup>, o que representou **26,74%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 41.468.136,21 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 11.222.531,94 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 6.831.536,02  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 4.390.995,92  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 134.095,67    |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 11.088.436,27 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,74%        |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA obteve o total de **R\$ 7.393.982,38** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>11</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

| Especificação                                                                                                                        | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                        | 7.393.982,38         | -                 | -             |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                    | 7.337.405,77         | -                 | -             |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                       | 0,00                 | -                 | -             |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                       | 0,00                 | -                 | -             |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                            | 5.792.667,19         | -                 | -             |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 78,95%               | 70,0%             | Cumpriu       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                              | 354.188,68           | -                 | -             |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)                                 | 95,21%               | 90,0%             | Cumpriu       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                      | 0,00                 | -                 | -             |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)                         | 0,00%                | 0,00%             | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                        | 0,00                 | -                 | -             |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)                           | 0,00%                | 0,00%             | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>11</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.793.168,02** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,17%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)                                      | 39.668.410,05 |
| 2. Despesas com ASPS                                                                                                                 | 8.793.168,02  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)                                              | 0,00          |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)                                                        | 8.793.168,02  |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)             | 22,17%        |

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.  
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>12</sup>.

**Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

| Descrição                                               | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          | %      | 2024          | %      |
|---------------------------------------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| 1 – Receita Total                                       | 33.732.832,09 | 100,00 | 40.047.569,92 | 100,00 | 41.392.136,33 | 100,00 | 46.138.356,30 | 100,00 |
| 2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>                | 1.741.420,21  | 5,16   | -1.176.550,26 | -2,94  | 50.085,40     | 0,12   | -878.834,23   | -1,90  |
| 3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior             | 722.178,38    | 2,14   | 2.463.598,59  | 6,15   | 1.287.048,33  | 3,11   | 1.337.133,73  | 2,90   |
| 4 – Total do Ativo Realizável                           | 83.244,64     | 0,25   | 179.602,28    | 0,45   | 190.712,91    | 0,46   | 195.318,05    | 0,42   |
| 5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4) | 2.380.353,95  | 7,06   | 1.107.446,05  | 2,77   | 1.146.420,82  | 2,77   | 262.981,45    | 0,57   |

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>14</sup>.

<sup>12</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>13</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>14</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

| Descrição                                                                                                       | 2021                 | %             | 2022                 | %             | 2023                 | %             | 2024                 | %             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| 1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres                                                       | 767.618,28           | 2,28          | -360.262,72          | -0,90         | -22.976,64           | -0,06         | -169.200,76          | -0,37         |
| 2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB                                                           | 325.914,30           | 0,97          | 480.626,40           | 1,20          | 2.196,66             | 0,01          | 57.675,06            | 0,13          |
| 3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens                                                                  | 768.343,80           | 2,28          | 473.401,19           | 1,18          | 356.999,21           | 0,86          | 296.994,50           | 0,64          |
| 4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| 5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM                                               | 5.500,67             | 0,02          | 0,00                 | 0,00          | 2.166,38             | 0,01          | 2.166,38             | 0,00          |
| 6 - Resultado Financeiro das Outras Origens                                                                     | 512.976,90           | 1,52          | 513.681,18           | 1,28          | 808.035,21           | 1,95          | 75.346,27            | 0,16          |
| <b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b> | <b>2.380.353,95</b>  | <b>7,06</b>   | <b>1.107.446,05</b>  | <b>2,77</b>   | <b>1.146.420,82</b>  | <b>2,77</b>   | <b>262.981,45</b>    | <b>0,57</b>   |
| <b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>        | <b>33.732.832,09</b> | <b>100,00</b> | <b>40.047.569,92</b> | <b>118,72</b> | <b>41.392.136,33</b> | <b>122,71</b> | <b>46.138.356,30</b> | <b>136,78</b> |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ICARAÍMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2022 | 44.917.088,23                           | 20.559.043,63                   | 45,77        | Normal             |
| 31/12/2022 | 44.180.370,95                           | 22.325.381,25                   | 50,53        | Alerta 90%         |
| 30/06/2023 | 44.036.292,32                           | 23.360.868,98                   | 53,05        | Alerta 95%         |
| 31/12/2023 | 45.812.651,39                           | 23.476.796,04                   | 51,25        | Alerta 90%         |
| 30/06/2024 | 48.170.952,07                           | 23.547.974,12                   | 48,88        | Alerta 90%         |
| 31/12/2024 | 50.776.136,74                           | 24.002.621,02                   | 47,27        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ICARAÍMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2021 | 40.802.753,63            | 1.633.933,79               | 4,00     | Normal   |
| 30/06/2022 | 44.917.088,23            | 578.811,65                 | 1,29     | Normal   |
| 31/12/2022 | 44.563.950,15            | 4.844.718,11               | 10,87    | Normal   |
| 30/06/2023 | 44.686.703,52            | 6.397.246,44               | 14,32    | Normal   |
| 31/12/2023 | 46.783.611,39            | 2.053.272,98               | 4,39     | Normal   |
| 30/06/2024 | 49.173.160,07            | 3.998.081,97               | 8,13     | Normal   |
| 31/12/2024 | 51.410.272,74            | 4.326.871,34               | 8,42     | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

**Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

| Descrição                                                                              | Valor em 30/04 | Valor em 31/12 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1. Total do Ativo Financeiro                                                           | 8.628.039,54   | 6.836.091,19   |
| 1.1 1.1 Recursos Vinculados                                                            | 7.947.703,34   | 6.161.733,14   |
| 1.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 680.336,20     | 674.358,05     |
| 2. Total do Ativo Realizável                                                           | 200.271,97     | 204.695,43     |
| 2.1 Recursos Vinculados                                                                | 9.822,57       | 12.112,85      |
| 2.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 190.449,40     | 192.582,58     |
| 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária                       | 0,00           | 0,00           |
| 3.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 3.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)                                   | 8.427.767,57   | 6.631.395,76   |
| 4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)                                           | 7.937.880,77   | 6.149.620,29   |
| 4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)                                       | 489.886,80     | 481.775,47     |
| 5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados                               | 3.496.981,72   | 1.100.325,92   |
| 5.1 Recursos Vinculados                                                                | 752.480,77     | 522.388,67     |
| 5.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 2.744.500,95   | 577.937,25     |
| 6. Total dos Valores Restituíveis                                                      | 53.164,72      | 21.379,59      |
| 6.1 Recursos Vinculados                                                                | 53.164,72      | 21.379,59      |
| 6.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados                           | 5.226.526,37   | 427.224,72     |
| 7.1 Recursos Vinculados                                                                | 1.745.752,01   | 354.185,74     |
| 7.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 3.480.774,36   | 73.038,98      |
| 8. Total de Contas Pendentes                                                           | 0,00           | 0,00           |
| 8.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 8.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00           | 0,00           |
| 9.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 9.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)                             | 8.776.672,81   | 1.548.930,23   |
| 10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)                             | 2.551.397,50   | 897.954,00     |
| 10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)                         | 6.225.275,31   | 650.976,23     |
| 11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)                                                   | -348.905,24    | 5.082.465,53   |
| 11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)                                               | 5.386.483,27   | 5.251.666,29   |
| 11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)                                           | -5.735.388,51  | -169.200,76    |

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Recursos Ordinários / Livres**.

**Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

| Descrição                                                              | Ativo Financeiro (a) | Passivo Financeiro (b) | Contas Pendentes (c) | Realizável (d)    | Resultado Estatal (e) | Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e) |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>                                | <b>674.358,05</b>    | <b>650.976,23</b>      | <b>0,00</b>          | <b>192.582,58</b> | <b>0,00</b>           | <b>-169.200,76</b>                                    |
| Recursos Ordinários / Livres                                           | 674.358,05           | 650.976,23             | 0,00                 | 192.582,58        | 0,00                  | -169.200,76                                           |
| <b>Grupo de Recursos Vinculados</b>                                    | <b>6.161.733,14</b>  | <b>897.954,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>12.112,85</b>  | <b>0,00</b>           | <b>5.251.666,29</b>                                   |
| Transferências do FUNDEB                                               | 125.495,13           | 65.247,44              | 0,00                 | 2.572,63          | 0,00                  | 57.675,06                                             |
| Transferências Voluntárias                                             | 3.159.223,15         | 211.418,82             | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 2.947.804,33                                          |
| Alienação de Bens                                                      | 297.193,76           | 199,26                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 296.994,50                                            |
| Operações de Crédito                                                   | 8.185,95             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 8.185,95                                              |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Regime Próprio de Previdência                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Transferências de Programas                                            | 1.856.073,49         | 553.235,16             | 0,00                 | 9.377,38          | 0,00                  | 1.293.460,95                                          |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Emendas Parlamentares                                                  | 572.805,29           | 2.772,44               | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 570.032,85                                            |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                  | 2.329,22             | 0,00                   | 0,00                 | 162,84            | 0,00                  | 2.166,38                                              |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal                                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Valores Restituíveis                                                   | 21.379,59            | 21.379,59              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Outras Origens                                                         | 119.047,56           | 43.701,29              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                  | 75.346,27                                             |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Recursos Ordinários / Livres**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

| Descrição                                                              | Result. Financeiro em 30/04 (a) | Eventos Extraorçam. (b) | Resultado ajustado (c = a + b) | Receita líquida de maio a dezembro (d) | Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d) | Empenho de maio a dezembro (f) | Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| Grupo de Recursos Não Vinculados                                       | -5.544.939,11                   | -1.457.309,40           | -7.002.248,51                  | 24.626.934,76                          | 17.624.686,25                                    | 17.793.887,01                  | -169.200,76                                   |
| Recursos Ordinários / Livres                                           | -5.544.939,11                   | -1.457.309,40           | -7.002.248,51                  | 24.626.934,76                          | 17.624.686,25                                    | 17.793.887,01                  | -169.200,76                                   |
| Grupo de Recursos Vinculados                                           | 5.396.305,84                    | -12.112,85              | 5.384.192,99                   | 19.448.782,40                          | 24.832.975,39                                    | 19.581.309,10                  | 5.251.666,29                                  |
| Transferências do FUNDEB                                               | 104.496,11                      | -2.572,63               | 101.923,48                     | 4.915.232,61                           | 5.017.156,09                                     | 4.959.481,03                   | 57.675,06                                     |
| Transferências Voluntárias                                             | 3.319.306,70                    | 0,00                    | 3.319.306,70                   | 5.151.519,36                           | 8.470.826,06                                     | 5.523.021,73                   | 2.947.804,33                                  |
| Alienação de Bens                                                      | 175.485,09                      | 0,00                    | 175.485,09                     | 558.211,61                             | 733.696,70                                       | 436.702,20                     | 296.994,50                                    |
| Operações de Crédito                                                   | -269.693,66                     | 0,00                    | -269.693,66                    | 343.879,61                             | 74.185,95                                        | 66.000,00                      | 8.185,95                                      |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                             | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Regime Próprio de Previdência                                          | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Transferências de Programas                                            | 1.360.819,76                    | -9.377,38               | 1.351.442,38                   | 3.927.130,01                           | 5.278.572,39                                     | 3.985.111,44                   | 1.293.460,95                                  |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Emendas Parlamentares                                                  | 255.321,76                      | 0,00                    | 255.321,76                     | 2.753.986,80                           | 3.009.308,56                                     | 2.439.275,71                   | 570.032,85                                    |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                  | 2.329,22                        | -162,84                 | 2.166,38                       | 0,00                                   | 2.166,38                                         | 0,00                           | 2.166,38                                      |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal                                               | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Valores Restituíveis                                                   | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Origens                                                         | 448.240,86                      | 0,00                    | 448.240,86                     | 1.798.822,40                           | 2.247.063,26                                     | 2.171.716,99                   | 75.346,27                                     |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Considerando as argumentações contidas no item 3.2.6., conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** **cumpriu com ressalvas o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei n.º 1.965/2024 (peça 6). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 4.097.547,61**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE ICARAÍMA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 761.716,00**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 4.097.547,61  |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 761.716,00    |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | -3.335.831,61 |

FONTE: TCE-PR

Considerando as argumentações contidas no item 3.2.6., conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foram localizados os seguintes expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Icaraíma referentes ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações<sup>16</sup>:

| Processo  | Assunto                            |
|-----------|------------------------------------|
| 259580/25 | Representação da Lei de Licitações |
| 361848/25 | Representação da Lei de Licitações |
| 11139/26  | Denúncia                           |

Em uma análise perfunctória dos processos listados, constata-se que os objetos neles apreciados não alteram, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

Não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de Icaraíma<sup>17</sup>, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024. Diante disso, sugere-se que seja providenciada a sua divulgação na internet, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

A Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas, mesmo após a análise do contraditório, mantiveram seus posicionamentos pela irregularidade das contas no que tange ao descumprimento do art. 42 da LRF e em virtude de aportes para o equacionamento do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no laudo atuarial.

No tocante ao descumprimento do art. 42 da LRF, o gestor alegou que, apesar do resultado negativo ao final do mandato (R\$ -169.200,76), em comparação com os valores constatados em 30/04/2024 (R\$ -5.544.939,11) seria possível perceber que o Município adotou medidas para redução do resultado deficitário. Além disso, justificou que o déficit verificado seria pequeno se comparado à receita orçamentária, que totalizou R\$ 51.410.272,74, e que esta Corte de Contas tem julgados nos quais ressalvou as contas do gestor quando verificada situação semelhante ao presente caso.

Embora se vislumbre resultado negativo nos “Recursos Ordinários/Livres”, o achado aventado pela unidade técnica deve ser observado sob a ótica macro da gestão, e em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Nesse contexto, a redução significativa no déficit do resultado financeiro apurado em 31/12/2024, em comparação ao resultado observado em 30/04/2024 (redução de R\$ 5.375.738,35), não pode ser totalmente desconsiderada.

Some-se a isso o fato de que o saldo remanescente (R\$ -169.200,76) frente aos recursos livres do exercício não se revela suscetível a macular as contas do gestor, nem apresenta materialidade suficiente para comprometer o equilíbrio das contas do exercício seguinte.

Nesse contexto, reputo que o apontamento referente ao descumprimento do art. 42 da LRF pode ser objeto de **ressalva**.

Quanto ao apontamento relativo aos aportes para o equacionamento do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no laudo atuarial, o gestor responsável pelas contas alegou que o Município firmou o acordo de parcelamento do valor que deixou de ser recolhido em 2024 (Acordo CADPREV

<sup>16</sup> Consulta realizada em 30/03/2026.

<sup>17</sup> Endereço: <https://docmunicipal.com.br/executivooutrosdocumentos/index/prefeitura-municipal-de-icaraima/Wm1sc2RHVnlMbVpwYkhSbGNtTmhkR1ZuYjNKcFIRPT0=:TIRZMQ%3D%3D> . Acesso em 30/03/2026

n.º 7/2025), conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.888/2023, e juntou documentação comprobatória do adimplemento das parcelas durante todo o exercício de 2025.

A unidade técnica entendeu que, ainda que a formalização do parcelamento esteja devidamente comprovada e respaldada por lei, tal medida não supre a ausência de repasse dos valores previdenciários na época própria (exercício de 2024).

Embora se reconheça a legitimidade da análise técnica, no sentido de que o gestor compromete os orçamentos dos exercícios seguintes quando deixa de realizar os aportes para cobertura do déficit atuarial no exercício devido, não é possível ignorar que a medida tem respaldo legal e indica diligência do gestor em solucionar o déficit atuarial apurado.

Nessa toada, considerando que constam nos autos a autorização legislativa para o parcelamento dos aportes, o termo de acordo de parcelamento e a comprovação de que, durante todo o exercício seguinte, o Município realizou o pagamento das parcelas correspondentes<sup>18</sup>, deixo de acolher os opinativos técnico e ministerial pela irregularidade do item e, em consonância com os documentos comprobatórios e a jurisprudência dominante nesta Corte, entendo pela aposição de **ressalva** às contas.

---

<sup>18</sup> Documentos apresentados nas Petições Intermediárias n.ºs 566261/25 e 819720/25 (peças 16 a 18 e 27 a 31, respectivamente).

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **ausência do oportuno pagamento dos aportes ao RPPS referentes ao exercício de 2024** para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, cujo montante devido está sendo recolhido mediante parcelamento, autorizado por lei municipal, que se encontra devidamente em dia até dezembro/2025, e
  - ii. obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (**art. 42 da LRF**) sem suficiente disponibilidade de caixa.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Voto Divergente

Trata-se de prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade de **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**.

O relator, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, propõe julgamento pela regularidade com ressalva das contas em razão da falta de aportes para cobertura do déficit atuarial e da incidência do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em que pese o voto do relator, **divirjo** por considerar que o parcelamento dos valores não aportados ao RPPS não afasta a irregularidade, tampouco recompõe os efeitos decorrentes da ausência de repasse tempestivo dos aportes destinados ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência.

Sobre o item, é oportuno transcrever a manifestação da unidade técnica:

Embora os interessados tenham comprovado a formalização do parcelamento, abrangendo os valores relativos ao déficit atuarial, esta unidade entende que tal medida, ainda que respaldada por lei, não supre a ausência de repasse dos valores previdenciários na época própria. Além disso, transfere para exercícios e gestões futuras obrigações financeiras do exercício em análise, o que representa risco à estabilidade dos regimes previdenciários e pode gerar insuficiência de recursos para o pagamento de benefícios presentes e futuros, comprometendo o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema (Instrução n. 1.351/25, peça 19).

O parcelamento constitui mecanismo destinado a viabilizar a recuperação do crédito previdenciário, mas não possui o condão de descaracterizar o inadimplemento verificado.

A obrigação do gestor consiste em promover o aporte dos recursos no exercício correspondente, permitindo que tais valores ingressem tempestivamente no patrimônio do RPPS e passem a produzir os rendimentos financeiros indispensáveis à formação das reservas previdenciárias.

No presente caso, a irregularidade assume especial gravidade em razão da expressividade do valor não aportado. A importância de R\$ 3.335.983,61 representa parcela significativa do patrimônio do RPPS, cujos ativos, segundo dados do SIM-AM, totalizam R\$ 11.640.477,12<sup>19</sup>.

---

<sup>19</sup> Posição dos ativos do Balanço Patrimonial de dezembro de 2024.

Em outras palavras, o aporte não realizado no exercício corresponde a aproximadamente **28,66%** de todos os ativos do fundo previdenciário. Trata-se de importância que representa quase **um terço do patrimônio do RPPS**.

O Acordo de Parcelamento n. 07/2025, em 60 parcelas mensais, apenas posterga o cumprimento da obrigação, transferindo para as administrações subsequentes o ônus financeiro decorrente do inadimplemento verificado durante a gestão do responsável.

Em termos práticos, o gestor deixou de realizar o aporte devido no exercício correspondente e distribuiu essa obrigação pelos cinco anos seguintes, fazendo com que os recursos somente ingressem gradativamente no patrimônio previdenciário.

Além da perda da rentabilidade que esses valores poderiam gerar caso tivessem sido tempestivamente aplicados, restringe-se a capacidade financeira do regime.

Observa-se, ainda, que a irregularidade não se restringiu a um único exercício.

Em 2023, do montante devido de R\$ 3.520.335,77, foram efetivamente aportados apenas R\$ 1.452.171,48<sup>20</sup>, permanecendo o saldo remanescente sujeito a novo parcelamento.

A insuficiência dos aportes não decorreu de episódio isolado, mas de sucessivos descumprimentos da obrigação previdenciária.

O histórico da evolução patrimonial durante o quadriênio de gestão de Marcos Alex de Oliveira também é elemento desabonador.

Quando do início da gestão de Marcos Alex de Oliveira, em 2021, o RPPS possuía ativos na ordem de R\$ 10.219.888,74:

---

<sup>20</sup> Parecer Prévio 185/25-S2C, peça 24 dos autos n. 215813/24.

| ATIVO                                                |                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                        | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>10.729.250,52</b> | <b>10.774.163,12</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 349.290,66           | 170.132,78           |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Clientes                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Crédito de Transferências a Receber                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                 | 0,00                 |
| Dívida Ativa Tributária                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Dívida Ativa Não Tributária                          | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo       | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 160.071,12           | 160.071,12           |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 10.219.888,74        | 10.443.959,22        |
| Estoques                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda              | 0,00                 | 0,00                 |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                 | 0,00                 |

21

Ao final de sua gestão, o saldo aumentou para R\$ 11.640.477,12:

| ATIVO                                                |                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                        | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>14.615.428,14</b> | <b>12.009.047,92</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 2.805.965,18         | 706.411,23           |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Clientes                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Crédito de Transferências a Receber                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                 | 0,00                 |
| Dívida Ativa Tributária                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Dívida Ativa Não Tributária                          | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo       | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 168.884,69           | 166.628,57           |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 11.640.477,12        | 11.136.008,12        |
| Estoques                                             | 101,15               | 0,00                 |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda              | 0,00                 | 0,00                 |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                 | 0,00                 |

22

<sup>21</sup> SIM-AM, posição do BP em janeiro de 2021.

<sup>22</sup> SIM-AM, posição do BP em dezembro de 2024.

Ao longo do quadriênio não se observa incremento patrimonial compatível com as necessidades do regime, para não dizer que houve um crescimento ínfimo.

Como consequência, a situação atuarial deteriorou-se progressivamente, alcançando, no exercício de 2024, déficit técnico atuarial de R\$ 72.993.700,66<sup>23</sup>.

A conduta adotada durante a gestão contribuiu para o agravamento desse cenário, na medida em que deixou de aportar, no momento devido, recursos destinados justamente à recomposição do equilíbrio atuarial do regime.

Nessas circunstâncias, entendo que a posterior celebração de acordo de parcelamento não possui eficácia para afastar a irregularidade.

Ao contrário, evidencia que a obrigação legal deixou de ser cumprida no tempo oportuno, impondo às gestões futuras o dever de suportar os efeitos financeiros do inadimplemento, em manifesta afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, da boa gestão previdenciária e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social.

Desse modo, VOTO para a emissão do Parecer Prévio pela **irregularidade** das contas de MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, relativas ao exercício de 2024, em razão da ausência do pagamento dos aportes ao RPPS referentes ao exercício de 2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do art. 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

---

<sup>23</sup> Relatório de avaliação atuarial do exercício de 2024.

## 6. Manifestação do Ministério Público de Contas

Ciente do voto do Relator e do voto divergente.

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**

Procurador do Ministério Público de Contas

## 7. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **ausência do oportuno pagamento dos aportes ao RPPS referentes ao exercício de 2024** para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, cujo montante devido está sendo recolhido mediante parcelamento, autorizado por lei municipal, que se encontra devidamente em dia até dezembro/2025, e
  - ii. obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (**art. 42 da LRF**) sem suficiente disponibilidade de caixa.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL (vencedor). O Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA apresentou voto divergente para emitir parecer prévio pela irregularidade das contas (vencido).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 27 de agosto de 2026 – Sessão Virtual n.º 15.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

# DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

#### Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

#### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

#### Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- 

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

- 

### Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALTSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

#### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

#### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Eleozir Jose da Silva

#### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- 

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

#### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmir Da Costa Martins Junior

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

#### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

#### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Charles Fragosó

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

#### Coordenadoria de Contas – CCNTAS

- Eduardo Schnorr

#### Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

#### Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

#### Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno

#### Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO

- Evaldo Luis Moreno Silva